



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 180 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Edital de Credenciamento de pedreiros e serventes de pedreiro para prestação de serviços em forma de diária, nos termos e condições deste Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento
Endereço: Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG, situada à Av. Álvaro Benfica, 213, Centro, Bocaina de Minas - MG.
O recebimento dos pedidos de credenciamento e a entrega da documentação a partir de 19 de fevereiro de 2018 até o dia 26 de fevereiro de 2018, das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 h.
Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: camaramunicipalbm@gmail.com
Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 48 (quarenta e oito) horas.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG, com sede na Av. Álvaro Benfica, 213, Centro, Bocaina de Minas - MG, CEP 37.340-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 01/2018, para Credenciamento de pedreiros e serventes de pedreiro para prestação de serviços em forma de diária, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 OBJETO

1.1.1 É objeto do presente edital o Credenciamento de pedreiros e serventes de pedreiro para prestação de serviços em forma de diária, nos termos a seguir.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços contratados consistirão na realização de diárias de 08 horas, conforme cronograma e orientação do Órgão solicitante.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente procedimento e serão credenciados todas as pessoas físicas interessadas que comprovem, através de documentos, que atendem todas as condições específicas de habilitação, conforme o constante neste Edital e anexos;

2.2 Os dados informados na SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3;

2.3 Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;

2.4 Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital;

2.5 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão pela Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1 Serão credenciados os interessados que, além de cumprirem outras exigências deste Edital, apresentem a seguinte documentação:

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo I), que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente;
- b) cédula de identidade;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF e/ou MEI;
- d) prova de regularidade perante a União, através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) declaração de que tem conhecimento dos serviços a serem prestados (auxiliar de pedreiro ou pedreiro).



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão preencher a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) e apresentá-la ao Departamento de Licitação, anexando a documentação solicitada no item 3 deste Edital.

4.2. A efetivação do pedido de credenciamento/inscrição se dará mediante a entrega da SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante do item 3.1

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 06/2018, que instituiu a “**Comissão Permanente de Licitação**”, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados.

6.2 O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pela Presidente da Câmara Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Jornal Panorama, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.camarabocainademinas.mg.gov.br e no Jornal Panorama.

6.5 Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.4. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 180 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Bocaina de Minas – MG, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO III**.

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS - Anexo II.

8.2 Durante a sua vigência os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

8.3. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG.

8.4. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Câmara Municipal interessada poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a demanda de atendimento no prazo de 30 (trinta) dias.

9.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 180 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

9.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Presidente da CPL para tomada de decisão.

9.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO, esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.

9.6. A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste Edital por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. As impugnações ao presente Edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Av. Álvaro Benfica, 213, Centro, Bocaina de Minas - MG, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento do período de credenciamento.

10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Jornal Panorama e publicação no mural da Câmara.

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Câmara Municipal de Bocaina de Minas – MG, na Av. Álvaro Benfica, 213, Centro, Bocaina de Minas – MG.

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 Ao credenciado competirá:

12.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

12.1.2 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 180 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

12.1.3 Comunicar a Câmara Municipal com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços CREDENCIADOS.

12.1.5 Executar diretamente os serviços CREDENCIADOS, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.1.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

12.1.7 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 São responsabilidades da CREDENCIANTE:

13.1.1 Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

13.1.2 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

13.1.3 Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

13.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 180 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

14.2 Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais junto à Câmara Municipal.

14.3 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4 A Câmara Municipal poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5 Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Câmara Municipal a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio www.camarabocainademinas.mg.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

14.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

14.7 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Solicitação de Credenciamento

Anexo II – Tabela de Serviços e Preços

Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração.

Bocaina de Minas - MG, 20 de janeiro de 2018.

Sebastião Menezes da Cunha

PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 180 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG.

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI/RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxx, residente e domiciliado à (rua, nº, bairro, cidade, estado, cep), vem solicitar seu credenciamento como pedreiro/auxiliar de pedreiro para prestação de serviços em forma de diária, conforme Item 01 do Edital de Credenciamento nº 01/2018, da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Bocaina de Minas, ___ de _____ de 2018.

NOME E ASSINATURA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 180 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018****ANEXO II****TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	Serviço de PEDREIRO. Realização de diárias de 08 horas, conforme cronograma e orientação da Câmara Municipal.	125,00 (cento e vinte e cinco reais) por diária.
2	Serviço de SERVENTE DE PEDREIRO. Realização de diárias de 08 horas, conforme cronograma e orientação Câmara Municipal.	63,00 (sessenta e três reais) por diária.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG, situada na Av. Álvaro Benfica, 213, Centro, inscrita no CNPJ 04.236.049/0001-07, isento de inscrição estadual, neste ato representado por sua Presidente, **Ruth de Oliveira Bemfica**, CPF nº 172.158.546-04; doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. xxxxx nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI/RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxx, residente e domiciliado à (rua, nº, bairro, cidade, estado, cep), doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Processo Administrativo 03/2018, Credenciamento 01/2018 e Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pedreiros e serventes de pedreiro para prestação de serviços em forma de diária, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para execução dos serviços será em conformidade com a necessidade para reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Bocaina de Minas – MG, conforme determinação da Presidente da Câmara de acordo com o Projeto estrutural.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 180 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	Serviço de PEDREIRO. Realização de diárias de 08 horas, conforme cronograma e orientação do Credenciante.	125,00 (cento e vinte e cinco reais) por diária.
2	Serviço de SERVENTE DE PEDREIRO. Realização de diárias de 08 horas, conforme cronograma e orientação do Credenciante.	63,00 (sessenta e três reais) por diária.

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na Cláusula Terceira, sendo o valor de R\$ 125,00 por diária para pedreiro e R\$ 63,00 por diária para servente de pedreiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

- Atender aos eventos/ações previstos no presente termo, conforme ordem de serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 180 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

- b) Comparecer sem atrasos aos dias e horários estabelecidos pela Câmara Municipal para a prestação de serviços, cumprindo integralmente a jornada/horas estabelecidos para cada um;
- c) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 05 (dias) de antecedência, de forma a não comprometer a realização do serviço;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da CREDENCIANTE.

5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;
- b) Informar ao Credenciado com 05(cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo segundo - A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições:

- a) Atestado do recibo ou fatura;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Tesouraria da Câmara Municipal;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na



legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

C) O atraso superior de 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO.

§1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Bocaina de Minas – MG, dentro das seguintes especificações:



1.01.00.01.031.0001-4.4.90.51 – Construção, Reforma e Ampliação da Sede.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Jornal Panorama, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Aiuruoca - MG, preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Bocaina de Minas - MG, ____/____/____.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº.: _____

NOME: _____

CPF Nº.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 180 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS.

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI/RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxx, residente e domiciliado à (rua, nº, bairro, cidade, estado, cep), DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, que tenho conhecimento dos serviços a serem prestados como (servente de pedreiro ou pedreiro).

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Bocaina de Minas - MG, ____ de _____ de 2018.

NOME E ASSINATURA